



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga  
Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 2222 5811  
Email: [daf.gc@ufpi.com.br](mailto:daf.gc@ufpi.com.br)



## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 09/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A  
EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

PROCESSO Nº 23111.010367/2024-84

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela Reitor, Professor Doutor **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 19.152.814/0001-70, sediada na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Calhau, nº 02, sala 711, Edifício Marcus Barbosa Inteli. CEP: 65.071-380, em São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RAMON DESTERRO COELHO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.011453/2023-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 26/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023 e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga  
Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 2222 5811  
Email: [daf.gc@ufpi.com.br](mailto:daf.gc@ufpi.com.br)



ITEM	CARGO	QTD.	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNA)	12	CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CIDADE DE FLORIANO/PI	158.298,42	1.899.581,04
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA (OPERADOR DE ROÇADEIRA)	12	CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CIDADE DE FLORIANO/PI	11.749,98	140.999,76
TOTAL (R\$)					2.040.580,80

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **15/04/2024** e encerramento em **15/04/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.040.580,80 (dois milhões, quarenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154048

Estrutura Orçamentária: 26279;

Fonte: 1000/1444

Programa de Trabalho: 170302/170307

Elemento de Despesa: 33.90.37

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga**  
**Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 2222 5811**  
**Email: [daf.gc@ufpi.com.br](mailto:daf.gc@ufpi.com.br)**



do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga**  
**Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 2222 5811**  
**Email: [daf.gc@ufpi.com.br](mailto:daf.gc@ufpi.com.br)**



Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga**  
**Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 2222 5811**  
**Email: [daf.gc@ufpi.com.br](mailto:daf.gc@ufpi.com.br)**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duastestemunhas.

Teresina, <sup>10</sup> ABRIL de 2024.

**GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**

Representante legal da CONTRATANTE

RAMON  
DESTERRO  
COELHO:  
03936202397

RAMON DESTERRO COELHO:  
03936202397  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=20781710000103,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF  
A1, CN=RAMON DESTERRO  
COELHO.03936202397

**RAMON DESTERRO COELHO**

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - Documento assinado digitalmente  
**FELIPE BANDEIRA ROCHA**  
Data: 06/04/2024 14:14:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - Documento assinado digitalmente  
**KENNEDY DE BRITO RIBEIRO**  
Data: 08/04/2024 14:25:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO

CPSPS N.º 74/2024 PROCESSO N.º 23115.007077/2024-02. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: ALESSANDRO RESENDE MACHADO. Objetivo: Ministras aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor Assistente. PRAZO DE VIGÊNCIA: vigerá a partir do início de suas atividades, está limitado ao prazo de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação de 6 em 6 meses, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO

CPSPS N.º 63/2024 PROCESSO N.º 23115.008900/2024-99. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: Karla Janilee de Souza Penha. Objetivo: Ministras aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor Adjunto - A. PRAZO DE VIGÊNCIA: vigerá a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO

CPSPS N.º 78/2024 PROCESSO N.º 23115.008253/2024-15. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: IRENILDE COSTA SILVEIRA. Objetivo: Ministras aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor Auxiliar. PRAZO DE VIGÊNCIA: vigerá a partir do início de suas atividades, está limitado ao prazo de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação de 6 em 6 meses, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 155010

Número do Contrato: 47/2023.

Nº Processo: 23523.024736/2022-93.

Pregão. Nº 57/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA. Contratado: 28.821.953/0001-30 - ANESTHEMEDIK SERVICOS EM SAUDE LTDA. Objeto: Acréscimo de 01 (um) Plantão SD de 12 horas ao sábado, representando, anualmente, um acréscimo de 1,28%. Vigência: 11/04/2024 a 22/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.703.650,92. Data de Assinatura: 11/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/04/2024).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2024 - UASG 154054

Número do Contrato: 180/2020.

Nº Processo: 23104.028751/2020-80.

Pregão. Nº 57/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 22.934.158/0001-71 - FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do §1º, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 16.04.2024 e término em 13.10.2024, não ensejando o acréscimo na quantidade de itens e nos valores ora contratados.. Vigência: 16/04/2024 a 13/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.156.062,25. Data de Assinatura: 12/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2024).

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 19/2022-UFMS. Processo nº 23449.001208/2020-34. Partícipes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e o ENDOLAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo ora aditado por 12 (doze) meses, a partir de 26 de maio de 2024 e readequar o Plano de Trabalho, passando a vigorar o de nº 4781847. Data de Assinatura: 11.04.2024. Vigência: 26/05/2024 à 26/05/2025. Assinam: o Reitor, Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS, e a Representante legal, pela empresa.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

## EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 09/2024.

Nº Processo: 23100.014869/2023-11.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 03.483.912/0001-50 - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - FAURG Objeto: Regulamentação da atuação da fundação na prestação de apoio, planejamento e execução de ações que permitam a realização do projeto denominado "Serviço Especializado Veterinário (SEV) - para todos". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2026. Valor Total: R\$ 508.695,00. Data de Assinatura: 11/04/2024. PAULA COSTA SALABERRI- Assistente em Administração

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.010367/2024-84.

Pregão Nº 26/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 19.152.814/0001-70 - NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL, ASSIM COMO OUTROS IMÓVEIS QUE VENHAM A SER OCUPADAS PELA IES NA REGIÃO DE FLORIANO-PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 E SEUS ANEXOS.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.040.580,80. Data de Assinatura: 10/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2024).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

## EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO UNIR X AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - AGIEL PARTES: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA E O AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - AGIEL

OBJETO: prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos acadêmicos, regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras. . Processo: 23118.007711/2022-15.

VIGENCIA: início em 11/04/2024 e termino em 11/04/2029

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024.

NOME E CARGOS DOS REPRESENTANTES: MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA - REITORA DA UNIR e GUILHERME ALMADA MORAIS - REPRESENTANTE DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 154055

Nº Processo: 23118.004086/2023-22.

Pregão Nº 41/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA.

Contratado: 45.546.237/0001-00 - FHS LIVROS LTDA. Objeto: Aquisição de coleções e materiais bibliográficos, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 225.912,36. Data de Assinatura: 10/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2024).

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2965, Centro, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90, torna público que, em conformidade com o art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através da Coordenadoria de Patrimônio, procedeu em 24/01/2024 com o envio da ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 58/2024 junto à empresa MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 60.431.715/0001-20, situada rua DR. ANTORIO AMERICO, 5171, Por do Sol, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, através dos endereço eletrônico: edita@marTE.com.br, referente ao empenho 2023NE000998 do Pregão Eletrônico PE SRP Nº 39/2023/UNIR e Ata de Registro de Preço nº 015/2023 (SRP).

Neste sentido, solicitamos a contratada que realize a retirada do empenho 2023NE000998 e da ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 58/2024, e informamos que os bens objeto da aquisição serão utilizados para atender às necessidades da Fundação Universidade Federal de Rondônia, devendo ser entregues no Campus de Presidente Médici: Rua da Paz, nº4376, Bloco A. Bairro: Lino Alves Teixeira. Presidente Médici/RO. CEP: 76.916-000.

Em caso de dúvidas, solicitamos entrar em contato pelo telefone (69) 2182-2154 ou Email: dma@unir.br. A execução do contrato ocorrerá conforme o termo de referência do edital e Ata RP nº 15/2023/UNIR. Pelo descumprimento, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

ANA LUIZA PANTE  
Pró-Reitora de Administração

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 154049

Número do Contrato: 35/2023.

Nº Processo: 23112.001546/2023-11.

Inexigibilidade. Nº 10/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 59.610.394/0001-42 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO CARLOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 222 (duzentos e vinte e dois dias). Bem como o reajuste dos valores contratuais. Vigência: 23/05/2024 a 31/12/2024. Valor Total do Contrato: R\$ 1.166.965,02. Data de Assinatura: 10/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2024 - UASG 154049

Número do Contrato: 9/2018.

Nº Processo: 23112.002331/2017-79.

Pregão. Nº 51/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 02.415.338/0001-30 - INTERLIMP GESTAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuação e reajuste dos valores contratuais. Valor Total: R\$ 139.670,28. Data de Assinatura: 09/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/02/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2024 - UASG 154049

Número do Contrato: 51/2019.

Nº Processo: 23112.109778/2019-30.

Pregão. Nº 30/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 10.896.293/0001-90 - LM CONSERVACAO PREDIAL LTDA. Objeto: Repactuação dos valores contratuais. Vigência: 12/04/2024 a 06/01/2025. Valor Total: R\$ 3.140,47. Data de Assinatura: 12/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2024).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## EDITAL DE 12 DE ABRIL DE 2024

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS Nº 8/2024

O Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, Edital PSS 008/2024, extrato de edital publicado no DOU de 31/01/2024 - seção 3, pág. 54, na área de Dermatologia, para o Departamento de Medicina (DEMED) e torna público seu resultado, a saber:

Vaga de ampla concorrência	
Classificação	Candidato
1º lugar	Telma Viana Martins

Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo. (Não há reserva imediata de vaga)	
Classificação	Candidato
Não houve candidatos inscritos	

Vaga reservada para pessoa com deficiência. (Não há reserva imediata de vaga)	
Classificação	Candidato
Não houve candidatos inscritos	

(Processo 23122.002640/2024-59)

LUCAS RESENDE AARÃO

